



PROGRAMA DE BOLSAS DE GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS EDITAL Nº 04/2023 – URCAMP

O Professor Doutor Antônio Evanhoé Pereira de Souza Sobrinho, Reitor do Centro Universitário da Região da Campanha - Urcamp, mantido pela Fundação Áttila Taborda - FAT, com sede em Bagé, neste Estado, na Avenida Tupy Silveira, nº 2099, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.415.725/0001-29, torna PÚBLICO o Edital Externo do Processo Seletivo para concessão de bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS GIT – INOVA RS, em consonância ao Edital FAPERGS 04/2022.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar Bolsistas de Gestão da Inovação e Tecnologia (GIT), no nível 2, para atuar nas atividades de suporte ao Comitê Local e de gerenciamento de projetos estratégicos no Ecossistema Regional de Inovação – Região Fronteira Oeste e Campanha, definido pelo Programa INOVA RS, conforme Decreto Nº 54.767, de 22 de agosto de 2019.

1.2 Será selecionado **01 (um) Bolsista GIT 2**, para atuar na região Fronteira Oeste e Campanha do Rio Grande do Sul.

1.3 Municípios de atuação: Aceguá, Alegrete, Bagé, Barra do Quaraí, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Itacurubi, Itaqui, Lavras do Sul, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, Rivera, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana.

2 DAS BOLSAS

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa na modalidade GIT2.

2.2 A bolsa terá o prazo máximo de 15 (quinze) meses para sua execução, não havendo prorrogação deste prazo.

2.3 O valor da Bolsas GIT, objeto desta seleção, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo Único: O valor mensal de cada bolsa será repassado, imediatamente, ao bolsista, sempre que houver disponibilidade financeira por parte da FAPERGS, não sendo o coordenador responsável pela falta de recursos por parte da agência de fomento.

3 REQUISITOS PARA AS BOLSAS GIT

3.1 Bolsa **GIT 2**, os candidatos interessados em participar da seleção para a Bolsa GIT 2, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - iii) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
 - iv) cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- d) Não poderá possuir vínculo empregatício;
- e) Não poderá acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência;
- f) Residir no Ecosistema Regional de Inovação - ERI - para o qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais propostas pelo Programa INOVA RS;
- g) Ter ao menos 3 (três) anos de experiência com gestão de projetos, preferencialmente de inovação, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência;
- h) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto.

3.2 Condições de elegibilidade dos bolsistas são as seguintes:

- a) Participar da ETAPA DE SELEÇÃO, submetendo-se a todas as fases de avaliação previstas no Edital;
- b) Disponibilidade para participar do seminário de integração, antes do início das atividades;
- c) Dedicar-se integralmente, 40 horas semanais, às atividades do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia – GIT.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS GIT

4.1 Os bolsistas GITs executarão as tarefas a seguir:

- a) Colaborar para o amadurecimento do ecossistema de inovação da Região Fronteira Oeste e Campanha;
- b) Fomentar a cultura inovadora e empreendedora na Região Fronteira Oeste e Campanha (foco na quádrupla hélice);
- c) Realizar reuniões estratégicas para divulgar as ações do ecossistema de inovação nos municípios da Região Fronteira Oeste e Campanha;
- d) Atrair pessoas para realizar conexões entre investidores, empreendedores e pesquisadores e contribuir para a geração de novos negócios focado na especialização inteligente da região;
- e) Proporcionar apoio aos comitês técnico e estratégico no que diz respeito ao encaminhamento, ao acompanhamento e à prestação de contas dos projetos estratégicos;
- f) Elaborar, organizar e atualizar planos de gerenciamento e documentação correlata aos projetos;
- g) Realizar coleta, análise, representação e apresentação de dados;
- h) Participar ativamente do gerenciamento de grupos de processo: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento de projetos;
- i) Participar das reuniões de desenvolvimento e acompanhamento dos projetos com os respectivos gestores e partes interessadas, a serem realizadas nos municípios que integram o ERI;
- j) Auxiliar na resolução de problemas e conflitos relacionados ao desenvolvimento dos projetos estratégicos;
- k) Auxiliar na elaboração de planos de ação, memorandos e termos, como instrumentos de acesso ao financiamento provido por organizações, associações e fundos celebrados via iniciativa dos comitês técnico e estratégico;
- l) Produzir ao menos um estudo de caso com os resultados obtidos durante o trabalho desenvolvido.

5 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	20/04/2023
Data Limite para inscrição no edital (entrega da documentação exigida)	26/04/2023
Divulgação das inscrições homologadas	28/04/2023
Prazo para interpor recurso das inscrições homologadas	04/05/2023
Divulgação do cronograma de entrevistas com o comitê local – Região Fronteira Oeste e Campanha	08/05/2023
Entrevistas com os candidatos homologados	09/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	11/05/2023
Prazo para interpor recurso ao resultado preliminar	12/05/2023
Divulgação do resultado do processo seletivo	17/05/2023

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para inscrição do candidato (item 3, letras “a” e “g”) deverão ser encaminhados pelo formulário <https://forms.gle/g2muHDb3sKHrUJJ9>.

5.2 Os candidatos devem comprovar o mínimo de 1 (um) ano de experiência em gestão de projetos, preferencialmente na área de inovação.

5.3 Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma (item 5) deste edital.

5.4 As inscrições que NÃO OBSERVAREM os requisitos dispostos no item 3, serão consideradas DESCLASSIFICADAS para concorrer às bolsas deste edital.

Parágrafo único: a URCAMP não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da inscrição.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Compete aos membros do Comitê Local do ERI Região Fronteira Oeste e Campanha instaurar, promover e acompanhar o processo seletivo dos candidatos no âmbito do Projeto, informando o resultado, por meio da indicação dos candidatos selecionados, por ordem de classificação, à URCAMP:

a) Os resultados preliminares estarão disponíveis no site <https://www.urcamp.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

b) Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração, pelo e-mail soui@urcamp.edu.br, conforme cronograma.

c) Não serão consideradas “qualificadas” as solicitações de reconsideração cuja pontuação máxima for inferior ao terço da nota máxima do último bolsista.

d) É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada, acessando os sites disponibilizados na letra “a” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

e) O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

f) Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis nos sites disponibilizados na letra “a”, conforme cronograma deste edital.

- g) Serão classificados para entrevistas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 6,0.
- h) A data e o local das entrevistas serão publicados no mesmo local de divulgação dos resultados.
- i) Os candidatos selecionados para a etapa de entrevista, que será virtual, serão avisados por e-mail.
- j) O comitê de avaliação poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações de reconsideração, se julgar necessário.
- k) A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

7 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos serão avaliados e classificados quanto ao mérito pelo comitê de avaliação, em relação aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PES O	NOTA
A	Análise de Currículo	5	0 a 10
B	Entrevista	5	0 a 10

7.2 Os critérios de análise de currículo do candidato seguem o quadro:

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Especialização ¹	0,5	0,5
Mestrado ¹	0,5	0,5
Doutorado ¹	1,0	1,0
Experiência como gestor de inovação e tecnologia (GIT)	experiência comprovada	2,0
Experiência profissional na área de empreendedorismo e inovação	0,5 pontos por atividade comprovada	2,0
Coordenação de projetos de empreendedorismo ou inovação	0,5 pontos por atividade	2,0
Participação em projetos de empreendedorismo ou inovação	0,5 pontos por atividade	1,0
Promoção de eventos na área de empreendedorismo ou inovação	0,5 por evento realizado	1,0

¹ Considerar apenas a maior titulação.

7.3 A comprovação da experiência profissional na área de empreendedorismo e inovação obedece às seguintes referências:

- Auxiliar na implementação de um escritório de projetos, empregando metodologias de gestão adequadas a cada projeto;
- Operação de sistemas de informação e gerenciamento de projetos;
- Prestação de contas de projetos;
- Elaboração de planos de gerenciamento e documentação correlata aos projetos;
- Realização de coleta, análise, representação e apresentação de dados;
- Gerenciamento de grupos de processo: iniciação, planejamento,

execução, monitoramento/controle e encerramento de projetos;

- g) Elaboração de planos de ação, como instrumentos de execução de projetos envolvendo organizações, associações ou empresas;
- h) Produção de estudo de caso com os resultados obtidos durante o desenvolvimento de projetos.

7.4 Serão aceitos como comprovante das atividades:

- 1) Certificados ou atestados de participação ou organização em projetos ou eventos;
- 2) Atestado de capacidade técnica: pode ser emitido por qualquer empresa privada ou pública para a qual o candidato já tenha prestado serviço, contendo as seguintes informações:
 - a. Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou pública);
 - b. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
 - c. Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
 - d. Dados completos do candidato: Nome, CPF;
 - e. Quais foram os serviços que o candidato executou;
 - f. A duração e o período do contrato;
 - g. Se a empresa ficou satisfeita com a execução do serviço.

7.5 Em relação às entrevistas, são critérios de avaliação:

O candidato	Pontos
1. Demonstra domínio do assunto proposto.	1,0
2. Seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	2,0
3. Elabora propostas de solução para o problema abordado, demonstrando articulação entre a teoria e a prática, com foco alinhado aos objetivos do Programa Inova RS (disponíveis em www.inova.rs.gov.br/programa-inovars)	6,0
4. Apresenta coerência na argumentação oral, obedecendo a critérios mínimos exigidos na estrutura e organização da comunicação.	1,0
SUBTOTAL	10,0

9 OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 Ao ser aprovado neste processo seletivo, o candidato assume que exercerá suas atividades como colaborador bolsista, não gerando vínculo empregatício ou funcional com a URCAMP.

9.2 A URCAMP se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato será desclassificado, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.3 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar o coordenador técnico tão logo identifique a necessidade do referido



afastamento.

Parágrafo único: O não cumprimento desta determinação implicará a oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.4 Atender aos compromissos do bolsista estabelecidos pelo EDITAL FAPERGS 04/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS GIT - INOVA RS.

Parágrafo único: O não cumprimento dos compromissos será passível da perda das cotas de bolsas concedidas no presente edital.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital para o qual está se inscrevendo.

10.2 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas no site www.urcamp.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações.

10.3 Na hipótese de haver desistência ou não preenchimento de bolsas, o comitê responsável decidirá se será realizado um novo processo ou se os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.4 O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Programa Institucional de Bolsas GIT - INOVA RS e das demais disposições institucionais acarretará a revogação da bolsa.

10.5 Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento.

10.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comitê do Programa INOVA RS – Região Fronteira Oeste e Campanha.

Bagé, 20 de abril de 2023.

Prof. Dr. Antônio Evanhoé Pereira de Souza Sobrinho
Reitor da Urcamp